



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

---

## PARECER JURÍDICO

Objeto - Projeto de Lei n.º23/2022 "Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências."

Autora - Lheonides de Oliveira Andrade - Prefeita Municipal

**COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. CONSTITUCIONALIDADE. SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS. ORÇAMENTÁRIO.** Competência do Chefe do Poder Executivo sobre orçamento. CE. art. 174, III. Possibilidade de abertura por demonstração de recursos. CE. art. 176, V. Fonte de Recursos. *Superativ* Lei Federal, 4.320/64, art. 43, §1º, I. Constituição Estadual: artigos 24; 111; e 144.

### Relatório:

Trata-se do projeto de lei n.º23/2022 que se refere a abertura de crédito especial de verba específica para a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil).

### Parecer:

De acordo com anexo ao projeto, o balanço patrimonial do exercício de 2021 há um *superativ* no valor de R\$1.239.036,00, do qual face a aprovação de leis que justamente suplementaram verbas com base na Lei Federal, 4.320/64, art. 43, §1º, I, restou um saldo de **R\$118.562,70.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

---

<u>Superavit patrimonial 2021</u>	<u>R\$1.239.036,00</u>
Lei Municipal 830/2022	R\$284.473,30
Lei Municipal 831/2022	R\$500.000,00
Lei Municipal 837/2022	R\$130.000,00
Lei Municipal 838/2022	R\$106.000,00
Lei Municipal 839/2022	R\$20.000,00
Lei Municipal 846/2022	R\$32.000,00
Lei Municipal 853/2022	R\$24.000,00
Projeto de lei 23/2022	R\$24.000,00
Saldo	R\$118.562,70

### Conclusão:

**Opino**, com fulcro na Constituição do Estado de São Paulo, arts. 24, 111, 144, 174, I e 176, V. pela constitucionalidade do projeto de lei n.º23/2022. É o parecer. Quadra, em 26 de setembro de 2022.

**Angelo Becheli Neto**

Procurador Jurídico  
OAB/SP 145.931